**DECRETO Nº. 1.506, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

**HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO EDITAL Nº 003/2014.**

**ANTÔNIO DA SILVA,** Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XI e XXVIII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, e nas demais disposições legais vigentes, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização de Concursos Públicos e Processos seletivos para o Exercício de 2014, nomeada através da Portaria nº. 184/2013, e seguindo a Lei Municipal nº [1694](https://www.leismunicipais.com.br/a/sc/c/canelinha/lei-ordinaria/1999/169/1694/lei-ordinaria-n-1694-1999-institui-regulamento-geral-do-concurso-publico-e-da-outras-providencias.html)/99, que Institui Regulamento Geral Do Concurso Público e demais disposições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens das classificações preliminar e final de todos os cargos referente ao Processo Seletivo público do Edital nº 003/2014, publicados em 23 de maio de 2014, no site www.canelinha.sc.gov.br e no mural oficial municipal, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO** do edital Nº 003/2014, à vista do relatório da Comissão de Coordenação e de Fiscalização de Concursos Públicos e Processos seletivos para o Exercício de 2014, nomeada através da Portaria nº 184/2013.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Público do edital nº 003/2014 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivos Público do edital nº 003/2014 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 03 (três) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

**Art. 2º** A aprovação no Processo Seletivo Público do edital nº 003/2014, não geram direitos de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 28 de maio de 2014.

# 

#### ANTONIO DA SILVA

### Prefeito do Município